

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 Aquisição de ferveedores de alumínio (leiteira) de 3, 4, 4,5 litros, , coador de pano grande para café (medindo aproximadamente 17 cm de largura e 19 cm de comprimento para a base e postos pertencentes a Guarda Civil Municipal.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de ferveedores de alumínio (leiteira) de 3, 4, 4,5 litros, , coador de pano grande para café (medindo aproximadamente 17 cm de largura e 19 cm de comprimento, para serem utilizados nas cozinha da base da GCM e nos postos pertencentes a Guarda Civil Municipal de Itu, para fazer o café da manhã dos GCMs que estão de plantão.

Informamos que a aquisição das leiteiras e o coador de pano se faz necessário, pois os itens existentes já encontram – se bem danificados sem condições de uso, havendo a necessidade de substituição dos artigos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

Item	Quantidade	Descrição
01	01 und	Fervedor de alumínio (leiteira) de 4 litros
02	01 und	Fervedor de alumínio (leiteira) de 3 litros
03	01 und	Fervedor de alumínio (leiteira) de 4,5 litros
04	20 und	Coador de pano para café (medindo aproximadamente 17 cm de largura e 19 cm de comprimento)

4 DA VIAGEM, EFICÁCIA E ENTREGA

A entrega do material será em etapa única.

A Empresa garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado.

A empresa ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vier a ser recusado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrega, devendo a substituição ser feita no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.

5. DO PAGAMENTO

Dez dias fora a quinquena

A contratada receberá o valor previsto de acordo com sua proposta, dos quais serão deduzidos os descontos previstos na legislação vigente.

O município de Itu reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da entrega, o objeto não estiver em perfeita condições/ execução ou em desacordo com as especificações apresentada e aceitas.

O Município de Itu poderá deduzir do montante e pagar valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela litigante vencedora. Nenhum pagamento será efetuado à litigante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso do pagamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES

Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega do material - objeto do contrato;

Impedir que terceiros executem o objeto;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pela Contratada para a entrega do objeto;

Mantê-lo em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Não será aceitos atrasos com a execução do objetos;

Não será admitida a subcontratação dos objetos litigatórios.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A entrega dos materiais, será de responsabilidade do fornecedor, local da Sede na Secretaria de Segurança, sito a Rua Prudente de Moraes, 875, Jardim do Estádio, Itu/SP, aos cuidados do Sr. Benedito Antônio Savioli, Subinspetor da Guarda Civil Municipal, respondendo como gestor de contrato, e o Sr. Sylvio do Nascimento Roux Correa como fiscal do contrato, e-mail meios@itu.sp.gov.br, telefone 11 4013-6990- ramal 6999, nas condições de representante da Prefeitura da Estância Turística de Itu, permitindo a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a Secretaria Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A litigante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Itu, durante o período de vigência do contrato, para representar a administrativamente sempre que for necessário.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Modalidade escolhida para contratação com fundamentação legal no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Itu, 27 de maio de 2024.

Benedito Antonio Savioli
Gestor do Contrato

Sylvio do Nascimento Roux Correa
Fiscal do Contrato